



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

DECRETO Nº 15 DE 23 DE ABRIL DE 2026

“DISPÕE SOBRE DESVINCULAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM A REDAÇÃO DO ART. 76-B DO ADCT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e com base nas disposições do inciso I do artigo 92, e do inciso VI artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe na Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que autoriza a desvinculação de receitas dos Municípios;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 132/2023, de 20 de dezembro de 2023, que instituiu a Reforma Tributária;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO a consulta n.º 1054122, realizada perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual dispõe que:

“A Desvinculação das Receitas dos Municípios, prevista no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, inserido pela Emenda Constitucional n. 93/2016, aplica-se às receitas relativas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública”, bem como que “O art. 76-B do ADCT ostenta eficácia plena, porquanto possui todos os elementos necessários para sua autoaplicabilidade, podendo, portanto, ser operacionalizado via decreto, dispensando edição de lei em sentido estrito para a sua aplicação”;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior flexibilidade nas receitas municipais, visando atender demandas prioritárias da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a desvinculação da receita arrecadada a título de Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, em até 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, até 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo Único: A referida desvinculação irá abranger os adicionais e respectivos acréscimos legais, conforme disposto no artigo 76-B do ADCT.



MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24179.665/0001-72



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

Art. 2º. Ficam autorizados procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Espera/MG, 23 de abril de 2026.

Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal